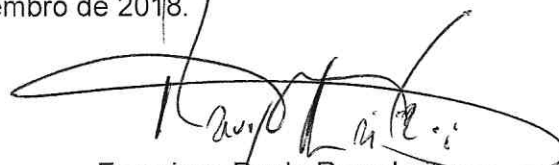




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO
CERTAME REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.006.**

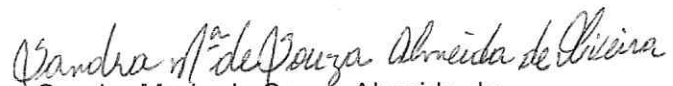
Aos 13 de setembro de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2018.08.14.006, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Melhorias Habitacional para o controle da doença de chagas - Distritos - Convênio nº 855642/2017 e Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Distritos - Convênio nº 855035/2017, convênios com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2018.08.14.006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento do documentos de habilitação das licitantes: **1. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 17.803.489/0001-32, **2. BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.987.529/0001-39, e **3. VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 01.992.393/0001-20. O presidente da CPL comunica que recebeu o parecer técnico de avaliação referente a qualificação técnica das licitantes emitido pelo engenheiro civil da Prefeitura o Sr. Lanylson Carlos Teixeira inscrito no CREA nº 320313, no dia 12 de setembro de 2018, parecer este em anexo aos autos deste processo à folha 926. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **1. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, **2. BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **3. VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**. O(A) Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 13 de setembro de 2018.



Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL



Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL



Sandra Maria de Souza Almeida de
Oliveira
Membro da CPL